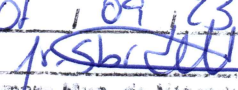


RECEBIDO EM  
01/09/23  
  
Câmara Mun. de Tapejara

MENSAGEM N.º 073 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossas Excelências, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 073/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023**, em apenso, que **Inclui Ação no ANEXO I das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, na Secretaria Municipal da Saúde, abre crédito especial e dá outras providências.**

O Projeto supracitado tem por finalidade viabilizar a continuidade do Programa Mais Médicos, autorizado pela Lei n.º 3883/2014, onde o Município encontra-se aderido e foi contemplado a dar continuidade.

A Ação já encontra-se inclusa no Plano Plurianual, mas como o Programa estava inativo em Tapejara, não está programada para o exercício de 2023.

Diante disto, necessitamos incluir a ação na LDO e abrir um crédito especial, para que possamos empenhar as despesas referentes aos compromissos de 2023.

a aquisição de um equipamento triturador de galhos, para os serviços de

Assim, pelo exposto, esperamos que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime e em **REGIME DE URGÊNCIA** de todos os membros desta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara/RS,  
aos trinta e um dias do mês de agosto de 2023.

  
**EVANIR WOLFF**  
Prefeito do Município de Tapejara



**PROJETO DE LEI N.º 073/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

***Inclui Ação no ANEXO I das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, na Secretaria Municipal da Saúde, abre crédito especial e dá outras providências.***

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a Ação abaixo especificada no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para 2023, constante da Lei n.º 4681 de 10 de outubro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária 2023:

Cód. da Ação	Descrição da Ação
2.167	Manutenção do Programa Mais Médicos

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2023, conforme Lei n.º 4.695 de 06 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação funcional e econômica:

**09 – SECRETARIA DA SAÚDE**

**09.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**09.01.10 Saúde**

**09.01.10.301 Atenção Básica**

**09.01.10.301.0117 Atenção à Saúde da Família**

**09.01.10.301.0117. 2167 - Manutenção do Programa Mais Médicos**

3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	1.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$	15.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	1.000,00

**(Recurso: 40 - ASPs)**



**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... R\$ 20.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior desta Lei, a redução da seguinte classificação funcional econômica:

**09 – SECRETARIA DA SAÚDE**

**09.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**09.01.10 Saúde**

**09.01.10.301 Atenção Básica**

**09.01.10.301.0117 Atenção à Saúde da Família**

**09.01.10.301.0117. 2074 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	20.000,00
-----------	-----------------------------------	-----	-----------

**(Recurso: 40 - ASPs)**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
**aos...**

  
**EVANIR WOLFF**  
**Prefeito Municipal**



**DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

Orgão: 09 - Secretaria da Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica

002 - Outras Despesas com Saúde

Diagnóstico: Através deste programa, o Município presta atendimento domiciliar a toda a população coberta pelos 5 ESFs. Os Agentes Comunitários de Saúde orientam a população, identificam problemas e encaminham para a resolutividade, atuando como elo de ligação entre os demais profissionais de saúde e a comunidade. É fundamental para o município atuar na prevenção, pois os procedimentos curativos são de custos elevados, o que inviabilizaria o sistema. Os problemas são a cobertura no centro e interior por não possuir o programa PACS; Dificuldade de ações de promoção e prevenção à saúde, desenvolvimento industrial da cidade com muitas pessoas oriundas de outros municípios e países sem a cultura de prevenção, e por muitas pessoas trabalharem o dia todo e não se encontrarem em suas residências para as visitas das ACSs.

**Programa de governo: 0117 – ATENÇÃO A SAÚDE DA FAMÍLIA**

Descrição dos objetivos do programa: Levar a saúde para mais perto da família, atuando de maneira preventiva e educativa, com vistas a melhorar a qualidade de vida da população.

Indicador estabelecido no PPA		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado
Proporção da População Cadastrada pela Estratégia Saúde da Família		%	60	65

Tipo de Programa: Apoio Administrativo ( ) Finalístico ( x ) Horizonte Temporal: Contínuo ( x ) Temporário ( )

Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta			Custo Previsto p/ o exercício -R\$ - Fontes de Financiamento		
				Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total	
2.074	Manutenção do Programa Saúde da Família	Pessoas Atendidas	UN	2023	15.000	900.000,00	800.000,00	1.700.000,00	
2.075	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	Pessoas Atendidas	UN	2023	15.000	450.000,00	450.000,00	900.000,00	
Total da ação para o exercício						1.350.000,00	1.250.000,00	2.600.000,00	

Inclusão LDO								
2.167	Manutenção do Programa Mais Médicos	Pessoas Atendidas	UN	2023	15.000	20.000,00	0,00	20.000,00